



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Jacareacanga - PA.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. 1 Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta Prefeitura Municipal.

Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

Diante do exposto, vemos a importância da aquisição dos itens solicitados.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

3.1. As aquisições constam no quadro a seguir discriminados, onde estão especificadas as unidades de medida e quantidades.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.
1	Alfinetes cabeças coloridas	Und	100
2	Almofada para carimbo nas cores azul, preta e vermelho, estojo plástico; dimensão aproximada 90x125 mm. N°03	Und	200
3	Apagador c/ estojo	Und	200
4	Apontador de ferro p/lápis, lamina de aço temperado	Und	500
5	Apontador de plástico com depósito	Und	500
6	Bandeja porta documentos 3 camadas	Und	500
7	Barbante em fibra de 100% algodão n°08 com 184 mts	Rolo	1000
8	Borracha Branca n° 40	Und	2.500
9	Borracha branca n°20	Und	1.000
10	Caderno brochura capa dura 1/4 - 1 cor c/ 96 folhas	Und	2.000
11	caderno com arame 96 folhas	UND	1.000
12	Caderno s/ arame capa dura 96 folhas	Und	1.000
13	Caixa plástica p/ arquivo morto, pré-moldada	Und	5.000
14	calculadora	und	107



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO



15	Caneta esferográfica, cor azul, corpo transparente, sextavada, furo lateral, ponta média, Bic ou similar, devendo atender o padrão de desempenho e qualidade da marca de referência com similaridade atestada pelo órgão competente, Inmetro, Cx c/ 50 und	Cx	1000
16	Caneta esferográfica, cor vermelha, corpo transparente, sextavada, furo lateral, ponta média, Bic ou similar, devendo atender o padrão de desempenho e qualidade da marca de referência com similaridade atestada pelo órgão competente, Inmetro, Cx c/ 50 und	Cx	1000
17	Caneta hidrocor- estojo c/12 und	Und	300
18	Cartolina cores variadas 50 cmx66cm	Und	5.000
19	Clip nº 3/0 em aço niquelado; material conforme norma SAE 1010/20 cx c/50 unidades	Cx	1000
20	Clip nº 4/0 em aço niquelado; material conforme norma SAE 1010/20 cx c/50 unidades	Cx	1000
21	Clipes nº 8/0 em aço niquelado; material conforme norma SAE 1010/20 cx c/25 unidades	Cx	1000
22	Clips n 6/0 em aço niquelado; material conforme norma SAE 1010/20 cx c/25 unidades	Cx	1000
23	Cola branca	Und	1.300
24	Cola colorida cx c/06 und, validade de 12 meses, a partir da data entrega	Und	300
25	Cola gliter pequena cores variadas, validade de 12 meses, a partir entrega	Und	200
26	Cola líquida branca não tóxica, de 40g , validade de 12 meses, a partir da data de entrega	Und	470
27	Cola líquida, p/ isopor de 40g cx c/ 12 und, validade de 12 meses, entrega	Und	600
28	Cola quente bastão fino	Und	2.000
29	Cola quente bastão grosso	Und	2.500
30	Contracapa para encadernação em PV	Und	150
31	Corretivo líquido a base d'água 18 ml inodoro cx c/ 12 und, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	Cx	500
32	E V A fino cores diversas	Und	2.300
33	Elástico (Liga) para dinheiro amarelo, pct c/ 1kg	Kg	300
34	Envelope A4 diversas cores	Und	10.000
35	Envelope tamanho officio	Und	8.000
36	Envelopes Grande Ouro	Und	6.000
37	Espiral em plástico, para encadernação, 09 m	Und	500
38	Espiral em plástico, para encadernação, 12 mm	Und	500
39	Espiral em plástico, para encadernação, 17 m	Und	250
40	Espiral em plástico, para encadernação, 21 mm	Und	250
41	Estilete Estreito de alta resistência; com trava de segurança; lâmina em aço; com largura de 9 mm, cabo em polipropileno lamina em aço carbono.	Und	2000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO



42	Estilete Largo de alta resistência; com trava de segurança; lâmina em aço; com largura de 18 mm, cabo em polipropileno lamina em aço carbono.	UND	1.500 Rubrica
43	Extrator de Grampo em aço cromado, tipo espátula com aproximadamente 15 cm.	Und	288
44	Extrator de grampo tipo piranha	Und	73
45	Fita adesiva dupla face, embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	Und	500
46	Fita adesiva durex transparente larga 48mmx45mm, embalagem em rolo;	Und	300
47	Fita Adesiva em PVC; transparente; dimensões 12 mm x 30 m; embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	Und	1000
48	Fita Adesiva Gomada; opaca; em polietileno; adesivo em resina de borracha natural; fabricação; rolo c/ dimensões de 50 mm x 50m, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	UND	500
49	Fita adesiva larga transparente c/ dimensão de 12mm x 40m, embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	UND	1.000
50	Giz branco	UND	100
51	Giz colorido	UND	56
52	Giz de cera pequeno cx c/ 6	UND	500
53	Grampeador Grande p/ até 110 folhas, grampo 9/10	UND	40
54	Grampeador médio p/ grampo 26/6; estrutura metálica; com base plástica; com aproximadamente 20cm de comprimento.	Und	423
55	Grampeador p/ Madeira	Und	50
56	Grampo p/ grampeador 9/10 galvanizado	UND	112
57	Grampo p/ grampeador de madeira c/3500 grampos	Cx	500
58	Grampo p/grampeador 26/6, galvanizado, embalagem: caixa c/ 1000 unidades, contendo marca do fabricante.	Cx	1000
59	Grampo Trilho Metal c/50 jg	UND	500
60	Grampo Trilho plastico c/50 jgs,	Pct	500
61	Lamina para Estilete Estreito	UND	286
62	Lamina para Estilete Largo	UND	200
63	Lápis de cor grande c/12	UND	1.000
64	Lápis preto nº2 cx c/ 144 und	Cx	500
65	Lapiseira grafite n.º 0,7mm; bico de aço.	UND	500
66	Lapiseira grafite n.º 0,9mm; bico de aço.	UND	300
67	Livro de ata - c/100 folhas	Und	300
68	Livro de ata de 200 fls	Und	200
69	Livro de ponto, 4 assinaturas formato 21,6x 32,0 cm- 100 fls und	Und	300



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO



70	Livro de protocolo 104 folhas	Und	216
71	Marcador de texto cor amarela cx. com 12 und	Cx	250
72	Marcador de texto cor de rosa cx c/ 12 und	UND	250
73	Marcador de texto cor verde cx c/ 12 und	UND	250
74	Papel A4 cx c/ 10 resmas	Cx	1500
75	Papel almaço c/ pauta resma c/400 folhas	UND	100
76	Papel Camurça 40x50	UND	200
77	Papel Cartão cores diversas 40x50 cm	Und	1000
78	Papel Casca de ovo caixa com 50 fls	UND	500
79	Papel celofane cores diversas 45x90 c	UND	100
80	Papel Coche caixa com 50 fls cores diversas	UND	100
81	Papel crepom cores diversas 40x50 cm	UND	100
82	Papel Oficio cx c/10 resma	UND	100
83	Papel vergê 180G cores diversa cx c/ 50 fls	Cx	500
84	Pasta arquivo, tipo A-Z; lombo estreito, em papelão prensado revestido com película plástica protetora; protetor metálico nas bordas da parte interior; fecho metálico com alavanca de acionamento p/ abertura; auxiliando por mola fixado por 4 (quatro) rebites; prendedor em material plástico de boa resistência; orifício de manuseio revestido de material plástico ou metálico; janela p / identificação no dorso.	Und	1000
85	Pasta com elástico em material plástico	Und	5.000
86	Pasta plástica polionda c/ elástico 32 mm	UND	500
87	Pasta plástica polionda c/ elástico 50 mm	Und	500
88	Pasta Polionda de plástico transparente	UND	500
89	Pasta sanfonada para papel oficio, com 12 divisorias	UND	500
90	Pasta suspensa de papelão, com visor e etiqueta cx c/50 und	Cx	200
91	Pasta Suspensa plastificada, marmorizada cx c/ 25 und	UND	100
92	Perfurador de papel até 25 fls. c/régua posicionadora de papel,	UND	200
93	Perfurador de papel grande pra ate 100 folhas	UND	100
94	Perfurador de papel para 15 folhas	UND	500
95	Pilhas alcalina (AAA), tipo palito, p/ calculadora pacote c/ 04 und	Pct	1000
96	Pincel atômico (azul vermelho e preto)	Und	1.000
97	Pincel para marcador de quadro branco	Und	1000
98	Pistola p/ cola quente- fina	Und	500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO



99	Pistola p/ cola quente- grosso	Und	500
100	Prancheta A4	Und	299
101	Prancheta p/ papel officio c/preendedor de papel material acrílico	UND	100
102	Régua de 80cm	UND	1.000
103	Régua plástica transparente 30 cm c/ marcação cm e mm und	Und	5.000
104	Régua plástica transparente 50 cm c/ marcação cm e mm und	UND	1.000
105	Tesoura para uso geral, em aço inox 8" c/ Cabo em polipropileno 21 cm	UND	274
106	Tinta guache cx c/06 und com diversas cores	UND	500
107	Tinta p/ pincel atômico cor preta mínimo 37 ml	UND	100
108	Tinta p/ pincel atômico cor vermelha mínimo 37ml	UND	100
109	TNT cores diversas rolo com 50m	UND	200

4 - FORMAS DA AQUISIÇÃO

- 4.1 A Contratada deverá iniciar a entrega dos materiais mediante ordem de compra, com observância rigorosa das normas do contrato, do Edital e seus anexos.
- 4.2 A Contratada deverá utilizar no fornecimento dos materiais, a qualidade do objeto e atentar para normas de segurança.
- 4.3 A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.
- 4.4 A contratada deverá atender a todas as solicitações encaminhadas nos prazos definidos pela administração.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais objeto da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;
- 5.2. Fornecer os materiais conforme detalhamento constante no Termo de Referência, e de acordo com as práticas usuais de mercado e legislação vigente;
- 5.3. Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato;
- 5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização;
- 5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata e da garantia.
- 5.6. Realizar o fornecimento do objeto ou a prestação do serviço dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
- 5.7. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO



- 5.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Jacareacanga ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento ou prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 5.9. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto ou prestação do serviço;
- 5.10. Prestar informações ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- 5.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço ou entrega de produto;
- 5.12. Imediatamente após a assinatura do contrato, disponibilizar o atendimento, fornecendo ou executando os serviços licitados, de acordo com a necessidade mediante requisição, a ser emitida pelo(a) secretário(a) ordenador da despesa.
- 5.13. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, salários de pessoal empregado na prestação dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e, ainda, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;
- 5.14. Dispor de mão de obra, instalações, ferramentas, materiais e equipamentos necessários à preparação e à prestação dos serviços/fornecimento dos produtos/bens ora contratados na forma especificada neste Termo de Referência;
- 5.15. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do produto/prestação dos serviços de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência;
- 5.16. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos fornecimentos dos materiais;
- 5.17. Manter pessoal suficiente para atendimento dos serviços ou fornecimento dos produtos, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante;
- 5.18. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;
- 5.19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos;
- 5.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.21. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes aos serviços/produtos objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Administração.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO



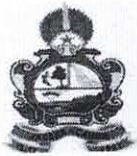
- 6.2. Receber o bem de consumo e serviço do objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;
- 6.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 6.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 6.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 6.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.8. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante;

7 – DAS PENALIDADES

- 7.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Jacareacanga, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:
 - 7.1.1. Advertência.
 - 7.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - 7.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02.
 - 7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
 - 7.1.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos a Prefeitura Municipal de Jacareacanga ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.
 - 7.1.6. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Jacareacanga, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
 - 7.1.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

8 – DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência das quantidades entregues e o atesto na nota pelo setor responsável.
- 8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.
- 8.3. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO



- 8.4. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a Prefeitura Municipal de Jacareacanga, qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução da Ata de Registro de Preços.
- 8.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 8.6. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço ou fornecimento do produto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
- 8.7. Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor Registrado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva deste;
- 8.8. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

Jacareacanga - Pará, 26 de janeiro de 2021.

SUZY STEPHAN AMORIM DE SOUZA
Sec. Mun. de Administração e Finanças
Decreto nº 005/2021 - PA/UCP

SUZY STEPHAN AMORIM DE SOUZA
Secretário de Administração e finanças